

Gerência Executiva Governo São Luís - MA
Rua Perdizes, quadra 35, nr 01.
Edifício Via Manhattan III, Torre 2, 6º andar.
65075-340 - São Luis - MA

Ofício nº 1295 / 2023 / GIGOV/SL

São Luís, 16 de outubro de 2023

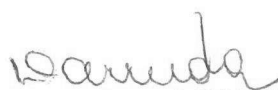
A Sua Excelência o Senhor
RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
PRACA SAO SEBASTIAO - S/N - CENTRO
CEP: 65760-000 – Presidente Dutra – MA


Assunto: **Comunicação Administrativa TCE OGU – CR 809940/2014 – Objeto inconcluso**

Senhor Prefeito Municipal,

1. Referimo-nos ao Contrato de Repasse 809940/2014 - Operação 1016645-22 celebrado entre a UNIÃO FEDERAL e o(a) Município de Presidente Dutra, intermediado por esta CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, firmado em 10/09/2014 no valor de R\$ 422.380,00 (quatrocentos e vinte e dois mil trezentos e oitenta reais) tendo como objeto "recapeamento asfáltico de vias urbanas".
2. Informamos que execução do objeto pactuado encontra-se inconcluso, com vigência expirada, motivo pelo qual instamos V. Sa. a apresentar Boletim de Medição comprovando a retomada do objeto pactuado.
3. Diante do exposto, comunica-se a concessão do **prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste**, para que sejam apresentadas a esta Gerência Executiva de Governo da CAIXA as providências adotadas visando à regularização da situação supra relatada, ou na impossibilidade de fazê-lo, que se manifeste quanto à devolução à Conta Única do Tesouro Nacional do montante já liberado, atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma da Lei, deduzindo-se, se for o caso, os valores aplicados na execução do objeto do Contrato de Repasse/ Termo de Compromisso acima, desde que constatada sua funcionalidade.
4. Não obstante, esse Tomador de recursos fica cientificado, desde já, que o não atendimento ao disposto no item 3 (três) acima, será considerado como desistência e resultará na rescisão contratual por inadimplemento de cláusulas contratuais e a consequente instauração de Tomada de Contas Especial quando resultar em danos ao erário, conforme previsto no Artigo nº 69 da Portaria Interministerial 424/2016, de 30/12/2016.
5. Propondo-se, portanto, à efetiva regularização do Contrato de Repasse/ Termo de Compromisso supra, a CAIXA se coloca à disposição para prestar o apoio necessário à consecução dos objetivos propostos, inclusive com agendamento de reunião presencial.

Respeitosamente,


DALVANI RODRIGUES PEREIRA DE ARRUDA
Coordenador de Filial
Gerência Executiva Governo São Luís/MA


CARLOS ANDRÉ CORREA CARDOSO
Gerente de Filial
Gerência Executiva Governo São Luís/MA